



ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

**REABERTURA DO CERTAME.
DESCCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS. FASE DE LANCES.
HABILITAÇÃO. PRAZO DE RECUSAL**

Às nove horas do dia vinte e nove de junho de 2018, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac RN, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 015/2018, objetivando a aquisição de equipamentos para montagem do parque tecnológico do Centro de Gastronomia e Turismo.

O pregoeiro iniciou a sessão cumprimentando os representantes das licitantes presentes, quais sejam:

• POSITIVO TECNOLOGIA S/A., CNPJ: 81.243.735/0019-77, representada pelo Sr. Aldrin Carlquist da Silva Xavier, CPF nº: 652.815.944-00;

• EBARA TECNOLOGIA LTDA. - EPP, CNPJ: 04.471.402/0001-25, representada pelo Sr. Modesto Batista de Moraes Junior, CPF nº: 466.708.744-72;

• JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME CNPJ: 07.148.726/0001-15, representada pelo Sr. Leandro Gabriel Oliveira de Souza, CPF nº: 700.777.734-11;

• RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, CNPJ: 13.165.472/0001-46, representada pelo Sr. Ancelmo Brum Medeiros Junior, CPF nº: 092.969.894-00;

• WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. – ME, CNPJ: 10.454.019/0001-61, representada pelo Sr. Alexandre Caio Paiva Medeiros, CPF nº 806.693.794-68.

• PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, CNPJ: 12.553.018/0001-08, representada pelo Sr. Glêdson Gonçalves de Souza, CPF nº: 030.162.554-99;

Após análise das propostas de preço realizada pela área técnica, a Comissão tem a consignar o que segue:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



1- Quanto ao registro feito pelo representante da RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP aduzindo que as JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, deixaram de apresentar o folder para o item 14, a Comissão entende pela aplicação dos princípios da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, os quais regem os processos licitatórios, vez que, neste caso, as empresas JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, cotaram produtos cujas marcas e modelos foram exatamente os referenciados no instrumento convocatório, sendo dispensável, portanto, a apresentação dos referidos catálogos.

2- Conforme razões expostas no Parecer Técnico emitido pela Área de Tecnologia da Informação do Senac/RN, anexo ao processo, foram **desclassificadas** as propostas das seguintes empresas:

▪ **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME**, a (s) proposta (s) apresentada (s) para o (s):

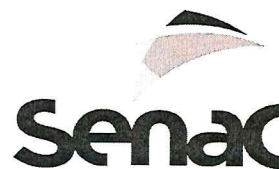
- Item: 01. Motivo: Não atende ao requisito estabelecido no item 4.1.11 do TR;
- Item: 02. Motivo: Não apresentou os documentos (Catálogo/ Folder técnico) exigidos no item 8.2.6 do Edital;
- Item: 09. Motivo: Não apresentou os documentos (Catálogo/ Folder técnico) exigidos no item 8.2.6 do Edital;
- Item: 10. Motivo: Não apresentou os documentos (Catálogo/ Folder técnico) exigidos no item 8.2.6 do Edital;
- Item: 11. Motivo: Não apresentou os documentos (Catálogo/ Folder técnico) exigidos no item 8.2.6 do Edital;

▪ **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. - ME**, a (s) proposta (s) apresentada (s) para o (s):

- Item: 07. Motivo: Não atende ao requisito estabelecido no item 4.7.3.1 do TR;

▪ **PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME**, a (s) proposta (s) apresentada (s) para o (s):

- Item: 01. Motivo: Não apresentou os documentos (Catálogo/ Folder técnico) exigidos no item 8.2.6 do Edital
- Item: 09. Motivo: Não apresentou os documentos (Catálogo/ Folder técnico) exigidos no item 8.2.6 do Edital;
- Item: 10. Motivo: Não apresentou os documentos (Catálogo/ Folder técnico) exigidos no item 8.2.6 do Edital;
- Item: 11. Motivo: Não apresentou os documentos (Catálogo/ Folder técnico) exigidos no item 8.2.6 do Edital;



As demais propostas foram classificadas.

Questionados os licitantes se tinham algo a registrar sobre a análise da desclassificação, todos responderam negativamente.

Passou-se, por conseguinte, à fase de lances.

Item 1: Fracassado

Item 2: Foram classificadas as propostas das empresas **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - EPP, WORK INFORMÁTICA e RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, sagrando-se melhor classificada a **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - EPP** ao preço final unitário de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e noventa reais);

Item 3: Foram classificadas as propostas das empresas **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME, e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME**, sagrando-se melhor classificada a **PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME**, ao preço final de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

A Comissão, por sua vez, verificou que o preço cotado pela empresa **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA ME**, após a fase de lance encontrava-se acima do estimado e concluiu que a proposta está desclassificada.

Item 4: Foram classificadas as propostas das empresas **EBARA TECNOLOGIA LTDA. – EPP; JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME, e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME** sagrando-se melhor classificada a **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - EPP** ao preço final de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Item 5: Foram classificadas as propostas das empresas. **EBARA TECNOLOGIA LTDA. – ME., WORK INFORMÁTICA e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME** sagrando-se melhor classificada a **WORK INFORMÁTICA** ao preço final de R\$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais).

Item 6: Foram classificadas as propostas das empresas. **EBARA TECNOLOGIA LTDA. – ME., WORK INFORMÁTICA e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME** sagrando-se melhor classificada a. **EBARA TECNOLOGIA LTDA. – ME.,** ao preço final de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).



A Comissão, por sua vez, verificou que o preço cotado pela empresa **EBARA TECNOLOGIA** encontra-se muito abaixo do estimado. Informado o fato ao licitante o mesmo confirmou o preço ofertado.

Item 7: Foram classificadas as propostas das empresas **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME, JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME, e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME** sagrando-se melhor classificada a **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME** ao preço final de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

A Comissão, por sua vez, verificou que o preço cotado pela empresa **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME**, após a fase de lance encontrava-se acima do estimado, por isso foi desclassificada.

Item 8: Foram classificadas as propostas das empresas **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME, JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME**, sagrando-se melhor classificada a **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME** ao preço final de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Item 9: Foi classificada apenas a proposta da empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** - sagrando-se melhor classificada, após a fase de negociação ao preço final de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Item 10: Fracassado.

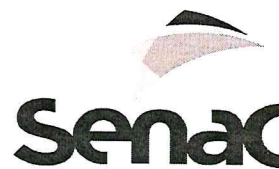
Item 11: Fracassado.

Item 12: Foram classificadas as propostas das empresas. **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME, e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME**, sagrando-se melhor classificada a **PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME** ao preço final de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

A Comissão, por sua vez, verificou que o preço cotado pela empresa **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME**, após a fase de lance encontrava-se acima do estimado, por isso foi desclassificada.

Item 13: Foram classificadas as propostas das empresas **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME. ; RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME**, sagrando-se melhor classificada a **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME** ao preço final de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

A Comissão, por sua vez, verificou que o preço cotado pela empresa **PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME**, após a fase de lance, encontrava-se acima do estimado, por isso foi desclassificada.



Item 14: Foram classificadas as propostas das empresas **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME;** **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP** e **PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME**, sagrando-se melhor classificada a **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP** ao preço final de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A Comissão, por sua vez, verificou que o preço cotado pela empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP** encontra-se muito abaixo do estimado. Informado o fato ao licitante o mesmo ratificou o preço ofertado.

Item 15: Foram classificadas as propostas das empresas **POSITIVO TECNOLOGIA S/A., EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME** e **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME**, sagrando-se melhor classificada a **POSITIVO TECNOLOGIA S/A.** ao preço final de R\$ 3.462,85 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A Comissão, por sua vez, verificou que o preço cotado pela empresa **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME**, após a fase de lance encontrava-se acima do estimado, por isso foi desclassificada.

Item 16: Foram classificadas as propostas das empresas **WORK INFORMÁTICA, JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME** sagrando-se melhor classificada a **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME** ao preço final de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

Item 17: Foram classificadas as propostas das empresas: **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME, PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME** e **EBARA TECNOLOGIA LTDA. - ME** sagrando-se melhor classificada a **PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME** ao preço final de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Item 18: Foram classificadas as propostas das empresas: **JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. - ME, PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME** e **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP** sagrando-se melhor classificada a **PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME** ao preço final de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Encerrada a fase de lances, a Comissão conferiu junto com os licitantes a inviolabilidade dos envelopes e iniciou a análise dos documentos de habilitação das empresas mais bem classificadas, repassando, em seguida, para exame dos representantes, que nada quiseram consignar.



Após verificação dos documentos de habilitação, a Comissão declarou habilitadas as empresas POSITIVO TECNOLOGIA S/A, EBARA TECNOLOGIA LTDA. – EPP; RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP; WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. – ME e PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, declarando-as, consequentemente, vencedoras para os seguintes itens:

- POSITIVO TECNOLOGIA S/A: Item 15;
- EBARA TECNOLOGIA LTDA. – EPP: Itens 2, 4, 6, 7, 8, 13 e 16;
- RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP: Itens 9 e 14;
- WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. – ME: Item 5
- PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME: Itens 3, 12, 17 e 18.

Saliente-se que os itens 1, 10 e 11, restaram fracassados.

Nada mais havendo a ser registrado, o Pregoeiro agradeceu a presença de todos, registrando o início da fase recursal e que encaminhará a ata por e-mail e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Liliane Fonseca Oliveira, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Isaac Milton de Sousa
Presidente da Comissão e
Pregoeiro

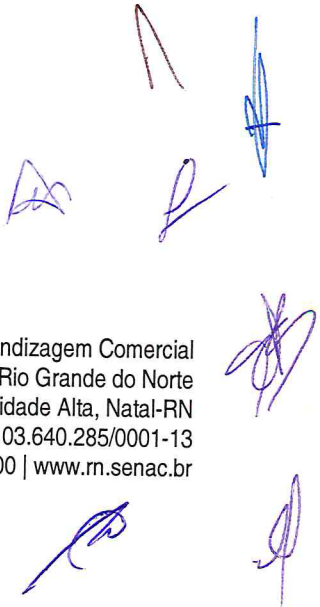

Liliane Fonseca Oliveira
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Talita Cristina Bocayuva Torres
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:


POSITIVO TECNOLOGIA S/A

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br





EBARA TECNOLOGIA LTDA. – ME

Handwritten signature in blue ink

JG INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. – ME

Handwritten signature in blue ink: Arcelmo B... M. Junior

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP

WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. – ME

Handwritten signature in blue ink
PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME